



PROJETO DE LEI Nº 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.

Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Cafetal do Sul - PR é associado.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 4º – O valor repassado será no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequência caso seja necessário para a finalização do parcelamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 007/2024

JUSTIFICATIVA

**Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente do Legislativo Municipal
Cafezal do Sul - PR**

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

A presente Lei visa a “*AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O referido repasse tem por objetivo fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Cafezal do Sul-PR é associado.

O PL é autoexplicativo e dispensa maiores considerações, razão pela qual, espera-se a utilização da razoabilidade dos Edis para aprovação da presente Lei.

Cafezal do Sul - PR, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**